

LEI MUNICIPAL Nº808/2004 DE 19 DE ABRIL DE 2004

“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO MENSAL DO CIRURGIÃO-DENTISTA QUE INTEGRA O PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO - RS. Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o valor da gratificação mensal percebida pelo cirurgião-dentista que integra o Programa Saúde na Família - PSF Bucal -, constante da Lei Municipal nº 760/2003, de 16 de setembro de 2003, para doravante, a contar da folha de pagamento do mês de abril de 2004, pagar o valor mensal de R\$1.274,00 (Hum mil e duzentos e setenta e quatro reais), a este título.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATRO.

LUIZ BARTNICKI

Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 de abril de 2004.

Secretaria de Administração